



**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**



**PARECER n° 190/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORIGEM: Controladoria Geral do Município

DESTINO: Procuradoria Geral do Município

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal Saúde

PROCESSO ELETRÔNICO: 2024112607007

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024014444

MODALIDADE: Adesão à ARP n° 047.2/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO

OBJETO: Prestação de Serviço de Buffet.

Senhores,

Trata-se de processo para Prestação de Serviço de Buffet. Adesão parcial à Adesão à ARP n° 047.2/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO, instrumento com vigência até 05/11/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 2024.041 e Processo Licitatório n° 2024050822001/2024006294. Contratada: REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA, CNPJ n°. 04.698.576/0001-25.

Anote-se, por oportuno, que incumbe à Controladoria Geral prestar orientações sob o prisma estritamente técnico, não competindo a esta adentrar à análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos responsáveis. Contudo, mister pautar pela observância dos princípios licitatórios, devendo informar que as contratações mediante Adesão de licitação não significam o fiel cumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o Gestor Público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado.

Ademais, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional, recomendamos ao Gestor que tenha cautela em futuras contratações mediante Adesões, pois esta forma é exceção à regra, não excluindo o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República.

Nesse sentido, orienta-se que a Unidade Gestora esteja atenta aos avisos de intenção de registro de preços publicados pelo Município. Caso haja necessidade de aquisição/contratação de itens para atender às demandas da Secretaria, recomenda-se que seja formalizada manifestação no procedimento licitatório, em conformidade com o Decreto Municipal n° 1.589/2023 e a Lei Federal n° 14.133/2021.



**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**



Para fins de instrução processual, recomenda-se atualização das certidões vencidas e vincendas para a contratação, juntar aos autos a declaração de previsão e reserva orçamentária.

Destarte, na certeza de que serão tomadas as providências necessárias para lisura dos autos, esta Controladoria opina pela regularidade quanto ao procedimento e forma. Devendo, para tanto ser observado o §2º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1.589/2023 que determina o **prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação oriunda do processo de Adesão**, contados da data da autorização do Órgão Gerenciador.

Informamos ainda que é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa seguir conforme a Lei de Licitações, efetivar a contratação com a documentação exigida, ficando a cargo da Gerência de Contabilidade/Tesouraria proceder com os demais estágios da despesa, conforme estabelecido no processo.

Registre-se que todos os processos administrativos relacionados ao procedimento terão que ser informados ao SISTEMA INTEGRADO de CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA - SICAP-LCO, devendo constar nos autos a certificação do lançamento da documentação referente à contratação, bem como demais publicações oficiais.

Por fim, advertimos de que os atos estão sujeitos à verificação e aprovação posterior pelos órgãos de Controles Externos, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigos 76 e 77 da Lei 4.320/1964, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

Sendo assim, encaminhem-se os autos para a **Procuradoria Geral do Município** análise quanto a legalidade da adesão.

Gurupi - TO, 12 de Dezembro de 2024.

Camila Rodrigues de S. Falcão Arraes
Analista

THIAGO HENRIQUE
DO NASCIMENTO
COSTA:01746259108

Assinado de forma digital por
THIAGO HENRIQUE DO
NASCIMENTO
COSTA:01746259108
Dados: 2024.12.13 10:02:26
+03'00'

Thiago Henrique do Nascimento Costa
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 1.509/2023